



Estado da Paraíba

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei nº 974 DE 26/11/99

CABEDELO, 1 A 15 DE MAIO DE 2012



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CABEDELO

PROCURADORIA GERAL

COMISSÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS

Pelo presente, comunico a todos os interessados, que na **quinta-feira (24/05/2012)**, às 16:00 hs, haverá reunião da Comissão de Recursos Administrativos – CRA, para que sejam julgados, em segunda instância, os processos relacionados abaixo:

2012/001276-0	Caixa Econômica Federal	Guilherme
2010/004615-5	Condomínio do Edifício Residencial Praia Azul	Guilherme
Procon nº 719/11	Eduardo Cortês Aranha	Guilherme
Procon nº 010/12	Tania Porpino M do Nascimento	Guilherme
Procon nº 630/11	Marly Amaro da Silva	Guilherme
2009/002317-4	Rosemary Pereira de Albuquerque	Guilherme
2010/000075-9	Tecop – Terminal de Combustíveis da Paraíba Ltda	Marconi
Procon nº 620/11	Josimar de Lima Silva	Marconi
Procon nº 571/11	José Duardo dos Santos	Marconi
Procon nº 140/11	João Wilkson S Taleires	Marconi
2009/001595-3	Atma Produtos Hospitalares Ltda	Rodrigo
Procon nº 674/11	Luiz Gonzaga M da Silva Filho	Rodrigo
Procon nº 640/11	Ronaldo Mendes Lins	Rodrigo
Procon nº 606/11	Wellington do N Silva	Rodrigo
2011/004086-9	Valter José de F Holanda Filho	Verônica
Procon nº 378/11	João Alberto de Brito Filho	Verônica
Procon nº 184/11	Allan Sátiro Gomes	Verônica
Procon nº 069/12	Severino Felix de Araújo	Verônica
Procon nº 187/11	Fabienne Louise J dos S Amaral	Verônica
Procon nº 449/10	Gilson da Silva Almeida	Verônica
2012/000435-0	Edgard Barboza de Souza	Ana
2011/003620-9	Mércia Maria de M Fernandes	Ana
Procon nº 326/11	Reginaldo Galberto da Silva	Ana
Procon nº 047/12	Maria Guedes da Silva	Ana
Procon nº 567/11	Franklin V Nóbrega	Ana
2009/003822-8	Soservi – Sociedade de Serviços Gerais Ltda	Viviane
Procon nº 089/12	Francisco Pereira Urtiga	Viviane
Procon nº 078/12	Raimundo Nonato de S Silva	Viviane
Procon nº 509/11	Eduardo Cortês Aranha	Viviane
2.962/05	Lênio José Teotônio	Thyago
Procon nº 463/11	Maria da Guia S Fernandes	Thyago
Procon nº 037/12	Ivanilda V Lopes de Mendonça	Thyago
Procon nº 573/11	Sylvio de V e Silva Junior	Thyago

Cabedelo, 26 de Abril de 2012.


CARLOS EDUARDO DOS S FARIAS
Procurador - Vice Presidente da Comissão

De acordo


Dr. Guilherme Palazzo Rodrigues


Dra. Ana Paula C Campos


Dr. Rodrigo Porpino de L Lima


Dra. Verônica Mod'anne O dos Santos


Dra. Viviane Leal de Souza


Dr. Marconi Lustosa F Filho


Dr. Thyago Bustort F de O Martins



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RESOLUÇÃO Nº 197, DE 09 DE MAIO DE 2012.

Altera o § 2º do art. 73, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 08 de maio de 2012, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O § 2º do art. 73 da Resolução nº 158/2009 (Regimento Interno da Casa), alterado pela Resolução nº 176/2009, Resolução nº 183/2009 e Resolução nº 193/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73. [.....]”

§ 2º Os requerimentos em geral, serão recebidos pela 1ª Secretaria até o final da fase do Expediente e apreciado pelo Plenário na Ordem do Dia da sessão ordinária de sua apresentação, ressalvados os requerimentos que tenham relação direta com as proposições constantes da pauta da ordem do dia, que poderão ser apresentados e apreciados nessa fase, com preferência sobre a proposição principal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 09 de maio de 2012.

Ver. TERCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO
Presidente em Exercício



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 422, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Aprova o pedido do Processo PL nº 034/2010 – PMC nº 2010/004553-1, de interesse de Walter Alves da Silva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 03 de abril do corrente ano, apreciou o Processo PL nº 034/2010 - PMC nº 2010/004553-1, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de “certidão de uso e ocupação do solo”, solicitado por Walter Alves da Silva, objeto do Processo PL nº 034/2010 - PMC nº 2010/004553-1, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 04 de abril de 2012.

Ver. TERCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO
Presidente em Exercício



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 423, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Aprova o pedido do Processo PL nº 047/2010 – PMC nº 2010/004018-1, de interesse de Pereira e Wanderley & Cia. Ltda., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 03 de abril do corrente ano, apreciou o Processo PL nº 047/2010 - PMC nº 2010/004018-1, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de “certidão de uso e ocupação do solo”, solicitado por Pereira e Wanderley & Cia. Ltda., objeto do Processo PL nº 047/2010 - PMC nº 2010/004018-1, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 04 de abril de 2012.

Ver. TERCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO
Presidente em Exercício



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 424, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Aprova o pedido do Processo PL nº 013/2011 – PMC nº 2010/006424-2, de interesse de Iranildo Florisvaldo Maranhão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 03 de abril do corrente ano, apreciou o Processo PL nº 013/2011 - PMC nº 2010/006424-2, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de “certidão de uso e ocupação do solo”, solicitado por Iranildo Florisvaldo Maranhão, objeto do Processo PL nº 013/2011 - PMC nº 2010/006424-2, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 04 de abril de 2012.

Ver. TERCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO
Presidente em Exercício



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 425, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

- Aprova o pedido do Processo PL nº 022/2011 – PMC nº 2011/001180-0, de interesse de Biasforte Construções e Incorporações Ltda., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 03 de abril do corrente ano, apreciou o Processo PL nº 022/2011 - PMC nº 2011/001180-0, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de “certidão de uso e ocupação do solo”, solicitado por Biasforte Construções e Incorporações Ltda., objeto do Processo PL nº 022/2011 - PMC nº 2011/001180-0, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 04 de abril de 2012.

Ver. 
TÉRCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO
Presidente em Exercício



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 426, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

- Aprova o pedido do Processo PL nº 036/2011 – PMC nº 2011/004066-4, de interesse de Grandesign Com. Serviços de Mármore e Granitos Ltda., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 03 de abril do corrente ano, apreciou o Processo PL nº 036/2011 - PMC nº 2011/004066-4, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de “certidão de uso e ocupação do solo”, solicitado por Grandesign Com. Serviços de Mármore e Granitos Ltda., objeto do Processo PL nº 036/2011 - PMC nº 2011/004066-4, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 04 de abril de 2012.

Ver. 
TÉRCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO
Presidente em Exercício



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 427, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

- Aprova o pedido do Processo PL nº 037/2011 – PMC nº 2011/003832-5, de interesse de Danilo Douglas Lopes Bandeira, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 03 de abril do corrente ano, apreciou o Processo PL nº 037/2011 - PMC nº 2011/003832-5, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de “certidão de uso e ocupação do solo”, solicitado por Danilo Douglas Lopes Bandeira, objeto do Processo PL nº 037/2011 - PMC nº 2011/003832-5, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 04 de abril de 2012.

Ver. 
TÉRCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO
Presidente em Exercício



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 428, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

- Aprova o pedido do Processo PL nº 001/2012 – PMC nº 2011/002498-7, de interesse de Rita de Melo Silva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 03 de abril do corrente ano, apreciou o Processo PL nº 001/2012 - PMC nº 2011/002498-7, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de “Regularização”, solicitado por Rita de Melo Silva, objeto do Processo PL nº 001/2012 - PMC nº 2011/002498-7, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 04 de abril de 2012.

Ver. 
TÉRCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO
Presidente em Exercício



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 429, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

- Aprova o pedido do Processo PL nº 002/2012 – PMC nº 2011/005813-0, de interesse de Condomínio Residencial Assis Dias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 03 de abril do corrente ano, apreciou o Processo PL nº 002/2012 - PMC nº 2011/005813-0, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de “Construção de Guarita”, solicitado por Condomínio Residencial Assis Dias, objeto do Processo PL nº 002/2012 - PMC nº 2011/005813-0, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 04 de abril de 2012.

Ver. 
TÉRCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO
Presidente em Exercício



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 430, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

- Aprova o pedido do Processo PL nº 003/2012 – PMC nº 2011/000725-0, de interesse de Marcos Antônio Cavalcante Furtado, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 03 de abril do corrente ano, apreciou o Processo PL nº 003/2012 - PMC nº 2011/000725-0, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de “Alvará de Regularização Unifamiliar”, solicitado por Marcos Antônio Cavalcante Furtado, objeto do Processo PL nº 003/2012 - PMC nº 2011/000725-0, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 04 de abril de 2012.

Ver. 
TÉRCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO
Presidente em Exercício



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RESOLUÇÃO Nº 196, DE 25 DE ABRIL DE 2012

Cria Comissão de Representação da Câmara Municipal no 50º Simpósio Brasileiro de Prefeitos, Vereadores, Secretários e Assessores Municipais, em Olinda-PE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 24 de abril de 2012, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada uma Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo/PB, para representar a edilidade no 50º Simpósio Brasileiro de Prefeitos, Vereadores, Secretários e Assessores Municipais, que será realizado nos dias 27 e 28 de abril de 2012, em Olinda/PE, promovido pelo Instituto Tiradentes.

Parágrafo único. A Comissão de Representação de que trata o “caput” deste artigo, será composta de no máximo 05 (cinco) Vereadores, podendo integrá-la ainda até 03 (três) servidores da Câmara Municipal, nomeados, conforme previsto no § 4º, do art. 54, da Resolução nº 158/2007 (Regimento Interno da Casa).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo, garantido a suplementação, se necessária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 25 de abril de 2012.

Ver. 
JOSÉ RICARDO PIRES ALVES
PRESIDENTE

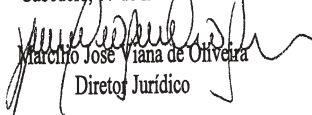


Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
PROCON MUNICIPAL

EMENTA:

PROCON MUNICIPAL DE CABEDELO-PB Reclamação nº 0107/2012. Reclamante: JOSÉ CELSO DE LIMA
Reclamada: BANCO VOTORANTIM S.A. Despacho: Vistos, etc. Publique-se a Decisão Administrativa em apreço, em face do desconhecimento do endereço do Reclamante: “... De acordo com os fatos narrados, amparado pelo CDC, entendo como IMPROCEDENTE a presente reclamação. Notifique-se o reclamante desta decisão, com o direito de recorrer à Procuradoria Geral do Município de Cabedelo-PB, no prazo de 10 (dez) dias...”

Cabedelo, 07 de maio de 2012


Márcio José Viana de Oliveira
Diretor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 432, DE 09 DE MAIO DE 2012

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Paulo Ferreira da Silva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 08 de maio de 2012, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Cabedelense" ao Senhor Paulo Ferreira da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 09 de maio de 2012.

Ver. TERCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO
Presidente em Exercício



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 433, DE 09 DE MAIO DE 2012

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Doutor João Monteiro da Franca Neto, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 08 de maio de 2012, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Cabedelense" ao Doutor João Monteiro da Franca Neto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 09 de maio de 2012.

Ver. TERCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO
Presidente em Exercício



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 434, DE 09 DE MAIO DE 2012

Aprova o pedido do Processo PL nº 005/2012 – PMC/SEPLAN nº 2012/001088-1, de interesse da empresa Compiso-Indústria e Comércio de Piso Ltda., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 08 de maio do corrente ano, apreciou o processo em referência, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o pedido de "certidão de uso e ocupação do solo", solicitado pela empresa Compiso-Indústria e Comércio de Piso Ltda., objeto do Processo PL nº 005/2012 – PMC/SEPLAN nº 2012/001088-1, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 09 de maio de 2012.

Ver. TERCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO
Presidente em Exercício



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 435, DE 09 DE MAIO DE 2012

Aprova o pedido do Processo PL nº 006/2012 – PMC/SEPLAN nº 2011/006581-0, de interesse do Condomínio Residencial Manoel Campos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 08 de maio do corrente ano, apreciou o processo em referência, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o pedido de "alvará para ampliação", solicitado pelo Condomínio Residencial Manoel Campos, objeto do Processo PL nº 006/2012 – PMC/SEPLAN nº 2011/006581-0, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 09 de maio de 2012.

Ver. TERCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO
Presidente em Exercício

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 436, DE 09 DE MAIO DE 2012**

Aprova o pedido do Processo PL nº 007/2012 – PMC/SEPLAN nº 2011/006201-3, de interesse da empresa Novo Rumo Motores e Peças Ltda., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 08 de maio do corrente ano, apreciou o processo em referência, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de “alvará para construção comercial”, solicitado pela empresa Novo Rumo-Motores e Peças Ltda., objeto do **Processo PL nº 007/2012 – PMC/SEPLAN nº 2011/006201-3**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 09 de maio de 2012.


Ver. TERCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO
Presidente em Exercício

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 437, DE 09 DE MAIO DE 2012**

Aprova o pedido do Processo PL nº 010/2012 – PMC/SEPLAN nº 2012/000779-1, de interesse da Sra. Maria Francisca da Silva Pontes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 08 de maio do corrente ano, apreciou o processo em referência, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica **aprovado** o pedido de “certidão de uso e ocupação do solo”, solicitado pela Sra. Maria Francisca da Silva Pontes, objeto do **Processo PL nº 010/2012 – PMC/SEPLAN nº 2012/000779-1**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 09 de maio de 2012.


Ver. TERCIO DE FIGUEIREDO DORNELAS FILHO
Presidente em Exercício

**ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE Nº 0007/12**

Ao(s) 27 de abril de 2012, na sede da Secretaria de Finanças Municipal localizada na Rua Heitor Gusmão, 21, Centro, Cabedelo-PB, reuniram-se os membros da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais – COJUP, presentes por convocação do seu Presidente, **JOÃO FERNANDO CASTRO MACÊDO**, e os Coordenadores **GIL DE MACEDO** E **FÁBIO DOMINGOS BEZERRA**.

Iniciada a sessão às 14:00 horas, preliminarmente foram discutidas questões de ordem, e, em seguida, foram lidos e deliberados os processos abaixo discriminados:


1 – Processo: 2012/001342-2
Interessado: Rita Araújo
Assunto: Reconhecimento de Isenção de IPTU
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo INDEFERIMENTO do pleito, não concedendo isenção para o imóvel objeto do pedido.
Acórdão: 0060/12

2 – Processo: 2011/002480-4
Interessado: Edjane Rosendo dos Anjos
Assunto: Reconhecimento de Isenção de IPTU
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO do pleito, para reconhecer o direito à isenção de IPTU para o imóvel pleiteado para os exercícios de 2012 e 2013.
Acórdão: 0061/12

3 – Processo: 2012/001338-4
Interessado: Dulce Araújo Régis da Silva
Assunto: Reconhecimento de Isenção de IPTU
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO do pleito, para reconhecer o direito à isenção do IPTU do imóvel para os exercícios de 2013 e 2014.
Acórdão: 0062/12

4 – Processo: 2012/000936-0
Interessado: Ávila S/S Ltda
Assunto: Restituição de ISS
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Convertido o processo em diligência por solicitação do Coordenador Relator.

5 – Processo: 2012/000363-0
Interessado: Medeiros Cabeleireiros Ltda


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP
Assunto: Restituição de ISS
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO do pedido para conceder a restituição do valor pago em duplicidade.
Acórdão: 0063/12

6 – Processo: 2011/006715-5
Interessado: Marco Antônio Farias Coutinho
Assunto: Reclamação contra lançamento do ISS do autônomo
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Convertido o processo em diligência por solicitação do Coordenador Relator.

7 – Processo: 2011/005157-7
Interessado: Comissão Normativa de Incentivo a Cultura - CONMIC
Assunto: Imunidade Tributária
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo INDEFERIMENTO do pleito, não reconhecendo imunidade genérica, nos termos em que foi requerida.
Acórdão: 0064/12

8 – Processo: 2012/000210-2
Interessado: Secretaria Adjunta de Cultura
Assunto: Consulta
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pela aprovação das conclusões à consulta formulada.
Acórdão: 0065/12

9 – Processo: 2012/000724-4
Interessado: Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal
Assunto: Reconhecimento de Imunidade Tributária
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Convertido o processo em diligência por solicitação do Coordenador Relator.

10 – Processo: 2011/005836-9
Interessado: One Life Idiomas Ltda
Assunto: Consulta
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pela aprovação das respostas à consulta, nos termos do relator.


JOÃO FERNANDO CASTRO MACÊDO
PRESIDENTE


GIL DE MACEDO
COORDENADOR


FÁBIO DOMINGOS BEZERRA
COORDENADOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 16

De 14 de Maio de 2012.

DECLARA A REVOGAÇÃO DA UTILIDADE PÚBLICA DO LOTE 19 DA QUADRA 29B, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB), no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a declaração de utilidade pública do Lote 19 da Quadra 29B, em nome de **CARLOS CESAR PEREIRA BATISTA** pertencente ao Decreto nº 37, de 25 de Novembro de 2009.

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município está autorizada a promover todos os atos legais necessários à efetivação da revogação prevista neste decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de Maio de 2012, 190º da Independência, 123º da República e 56º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.566

De 13 de Abril de 2012.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E A QUITAÇÃO DE DÉBITOS DO IPSEMC PARA COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INDEVIDAS REPASSADAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS E AUTORIZA A QUITAÇÃO E OU ENCONTRO DE CONTAS COM PARCELAMENTO DOS SALDO A QUEM FOR DESFAVORÁVEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado ao gestor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO - IPSEMC**, o reconhecimento ou não da dívida de **R\$ 5.061.737,70 (cinco milhões sessenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)**, oriundas da incidência de obrigações patronais consideradas indevidas pagas, bem como licenças cuja responsabilidade do ônus era do IPSEMC.

Parágrafo único. Os débitos foram apurados por meio dos Processos Administrativos Especiais 001/2011 e 002/2011 e cujo anexo I demonstram a origem do débito e são parte integrante deste projeto.

Art. 2º Para apuração do montante devido pelo IPSEMC originais serão atualizados pelo índice nacional de preços INPC acrescido de juros legais de 1 % (um por cento) ao mês acumulados desde a data do encerramento dos processos administrativos especiais 001/2011 e 002/2011.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice nacional de preços INPC acrescidos de juros legais de 1 % (um por cento) ao mês acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º A administração direta do Município poderá compensar os débitos existentes entre o Município e o Instituto IPSEMC reciprocamente e reparar o débito remanescente em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

consecutivas, e das contribuições descontadas dos segurados ativos e inativos, e dos pensionistas, relativas ao mesmo período, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art.4º Fica administração direta e o IPSEMC autorizados a compensarem o débito por meio da quitação de parcelas dos parcelamentos atualmente existentes para com o IPSEMC até o encerrar os respectivos saldos.

Parágrafo único. Os parcelamentos de que tratam o caput são aqueles definidos nas leis 1.199/2004, na lei 1478/2009 e nos parcelamentos 001/2011 e 002/2011. Os saldos e valores são os constantes do **Anexo II** e é parte integrante deste projeto.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e retroagem seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2011

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 13 de Abril de 2012. 190º da dependência, 123º da República e 56º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

	Origem do débito	Valor principal	Valor atualizado
1	Contribuições patronais indevidamente pagas e ou incididas sob o terço de férias.	R\$ 446.477,85	R\$ 943.798,54
2	Gratificações de caráter indenizatório	R\$ 205.072,24	R\$ 352.823,94
3	Obrigações patronais primeiros 15 dias	R\$ 328.492,37	R\$ 963.845,53
4	Licenças pagas após 15 dias com recurso do executivo	R\$ 1.688.278,49	R\$ 2.801.269,69

O débito foi atualizado com base no INPC e acrescidos de juros legais de 1%.

Demonstrativo 1

Os valores apurados no item 1, tem origem no processo administrativo especial 001/2011 e correspondem ao pagamento e ou incidência de contribuições Patronais sob o Terço de Férias que foram indevidamente cobradas pelo Instituto. Seus valores mensais com os respectivos anos correspondentes e a atualização estão demonstradas a seguir, juntamente com o percentual de alíquota correspondente:

2001			
	IPSEMC	Contribuição Patronal 8% *1	Valor atualizado INPC + 1% a.m
jan	34.735,83	2.778,87	12.855,62
fev	7.795,50	623,64	2.858,38
mar	11.641,28	931,30	4.229,30
abr	8.064,47	645,16	2.892,53
mai	5.920,71	473,66	2.123,63
jun		762,94	3.350,73



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

	9.536,70		
jul	7.305,14	584,41	2.527,05
ago	8.896,03	711,68	3.039,43
set	7.687,85	615,03	2.603,27
out	8.054,33	644,35	2.689,64
nov	8.098,26	647,86	2.657,60
dez	11.178,14	894,25	3.624,61
		10.313,14	45.451,79
2002			
	IPSEMC	Contribuição Patronal 8% *1	Valor atualizado INPC + 1% a.m
jan	34.378,92	2.750,31	10.978,57
fev	17.932,75	1.434,62	5.682,41
mar	9.548,60	763,89	2.993,01
abr	10.712,89	857,03	3.319,60
mai	11.124,75	889,98	3.427,88
jun	12.050,51	964,04	3.673,13
jul	11.887,03	950,96	3.673,13
ago	12.199,67	975,97	3.610,24
set	8.508,57	680,69	2.485,22
out	10.484,64	838,77	3.000,49
nov	11.884,08	950,73	3.273,52
dez			3.715,29



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

	13.919,98	1.113,60	
		13.170,59	49.832,49
2003			
	IPSEMC	Contribuição Patronal 8% *1	Valor atualizado INPC + 1% a.m
jan	41.775,50	3.342,04	10.827,88
fev	23.801,74	1.904,14	6.050,51
mar	13.517,74	1.081,42	3.373,04
abr	10.777,53	862,20	2.639,48
mai	12.564,02	1.005,12	3.031,61
jun	19.848,76	1.587,90	4.768,16
jul	14.309,20	1.144,74	3.418,70
ago	10.267,63	821,41	2.436,26
set	10.326,76	826,14	2.417,96
out	8.015,22	641,22	1.859,86
nov	10.885,24	870,82	2.503,52
dez	9.941,02	795,28	2.262,30
		14.882,43	45.589,28
2004			
	IPSEMC	Contribuição Patronal 8% *1	Valor atualizado INPC + 1% a.m
jan	76.569,25	6.125,54	17.191,55
fev	20.415,76	1.633,26	4.542,01
mar			4.902,04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

	22.276,45	1.782,12	
abr	17.982,49	1.438,60	3.920,12
mai	17.047,59	1.363,81	3.681,82
jun	16.314,36	1.305,15	3.487,18
jul	16.760,52	1.340,84	3.537,46
ago	14.428,94	1.154,32	3.013,85
set	15.714,10	1.257,13	3.258,90
out	8.583,51	686,68	1.767,37
nov	19.080,65	1.526,45	3.890,05
dez	10.025,31	802,02	2.015,26
		20.415,91	55.207,61
2005			
	IPSEMC	Contribuição Patronal 11% *2 ** 1	Valor atualizado INPC + 1% a.m
jan	65.177,77	5.214,22	12.955,36
fev	16.054,26	1.284,34	3.159,38
mar	16.850,08	1.348,01	3.273,47
abr	24.630,51	1.970,44	4.715,02
mai	27.856,75	2.228,54	5.265,45
jun	29.495,92	3.244,55	7.630,61
jul	36.148,73	3.976,36	9.295,17
ago	35.705,16	3.927,57	9.128,06
set			5.337,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

	21.029,75	2.313,27	
out	18.910,83	2.080,19	4.743,68
nov	33.961,29	3.735,74	8.423,40
dez	29.004,04	3.190,44	7.122,80
		34.513,68	81.049,40
		34.513,68	81.049,40
2006			
	IPSEMC	Contribuição Patronal 11% *2	Valor atualizado INPC + 1% a.m
Jan	152.693,46	16.796,28	37.134,09
fev	55.265,14	6.079,17	13.329,00
mar	37.082,03	4.079,02	8.865,73
abr	30.340,66	3.337,47	8.865,73
mai	37.240,53	4.096,46	8.773,75
jun	43.890,81	4.827,99	10.284,31
jul	43.039,99	4.734,40	10.011,67
ago	35.698,65	3.926,85	8.254,05
set	24.950,21	2.744,52	5.723,63
out	27.007,23	2.970,80	6.130,21
nov	26.861,20	2.954,73	6.033,13
dez	30.180,67	3.319,87	6.694,01
		59.867,56	130.099,31
2007			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

	IPSEMC	Contribuição Patronal 11% *2	Valor atualizado INPC + 1% a.m
jan	182.407,26	20.064,80	40.002,25
fev	50.382,73	5.542,10	10.931,83
mar	50.717,45	5.578,92	10.885,09
abr	38.719,01	4.259,09	8.234,24
mai	40.047,67	4.405,24	8.438,83
jun	46.959,08	5.165,50	9.799,29
jul	58.294,69	6.412,42	12.045,15
ago	45.183,07	4.970,14	9.218,91
set	34.649,38	3.811,43	7.004,39
out	40.680,48	4.474,85	8.143,19
nov	38.487,00	4.233,57	7.618,59
dez	32.466,79	3.571,35	6.321,24
2008		72.489,41	138.643,00
	IPSEMC	contribuição Patronal 12,5% *3 **2	Valor atualizado INPC + 1% a.m
jan	199.377,98	21.931,58	38.284,76
fev	96.138,67	10.575,25	18.244,03
mar	56.998,56	6.269,84	10.685,83
abr	53.470,05	5.881,71	9.889,94
mai			8.618,74



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

	47.383,11	5.212,14	
jun	45.097,41	4.960,72	8.070,53
jul	55.081,68	6.058,98	9.729,41
ago	51.475,43	5.662,30	9.007,14
set	36.555,16	4.569,40	7.204,40
out	30.112,14	3.764,02	5.861,32
nov	36.119,22	4.514,90	6.951,70
dez	187.156,97	23.394,62	35.647,06
2009		102.795,45	168.194,86
	IPSEMC	contribuição Patronal 12,5% *3	Valor atualizado INPC + 1% a.m
jan	86.595,32	10.824,42	16.291,49
fev	55.846,12	6.980,77	10.376,85
mar	51.703,30	6.462,91	9.514,12
abr	56.228,22	7.028,53	10.253,57
mai	51.241,19	6.405,15	9.177,07
jun	55.123,65	6.890,46	9.753,71
jul	65.434,34	8.179,29	11.459,85
ago	41.736,82	5.217,10	7.245,31
set	38.869,46	4.858,68	6.682,44
out	42.020,97	5.252,62	7.148,36
nov			6.032,03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

	35.884,11	4.485,51	
dez	43.491,33	5.436,42	7.233,02
		78.021,85	111.167,82
2010			
	IPSEMC	contribuição Patronal 12,5% *3	Valor atualizado INPC + 1% a.m
jan	230.291,81	28.786,48	37.649,22
fev	65.183,58	8.147,95	10.493,53
mar	70.484,72	8.810,59	11.171,44
abr	40.124,23	5.015,53	6.259,43
mai	58.556,69	7.319,59	9.017,39
jun	60.531,76	7.566,47	9.250,66
jul	70.714,18	8.839,27	10.719,46
ago	41.763,16	5.220,40	6.279,20
set	40.951,72	5.118,97	6.069,45
out	37.848,05	4.731,01	5.508,24
nov	43.049,39	5.381,17	6.144,96
dez			
		94.937,41	118.562,98
TOTAL	R\$ 4.571.486,70	446.477,85	943.798,54

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

* 1 - contribuição firmada na lei 687 de 23 de julho de 1993.

* 2 - contribuição firmada na lei 1.234 de 15 de maio de 2005 em vigor para fins de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

cálculo de contribuição patronal a partir de junho de 2011.

* 3-Contribuição firmada na lei 1.412 de de 22 de agosto de 2008 em vigor para fins de cálculo de contribuição patronal a partir 22 de setembro de 2008.

** 1 - Início da alíquota de 11% a partir de junho de 2005.

**2 - Início da alíquota de 8% a partir de junho de 2008.

Demonstrativo 2

Os valores apurados no item 2 são originados do processo administrativo especial 002/2011 instituído para tal finalidade e são lastreadas em contribuições patronais pagas e ou incidentes sob gratificações de caráter indenizatório.

Resumos patronais por ano.	contribuições sobre as gratificações indenizatórias	VALOR PRINCIPAL	VALOR ATUALIZADO ATÉ 30/11/2011
		R\$ 6.279,20	R\$ 21.543,34
2002		R\$ 7.492,53	R\$ 21.937,95
2003		R\$ 5.881,21	R\$ 15.226,48
2004		R\$ 17.361,11	R\$ 39.982,50
2005		R\$ 18.558,80	R\$ 38.653,92
2006		R\$ 26.635,90	R\$ 48.775,13
2007		R\$ 36.617,82	R\$ 58.147,56
2008		R\$ 37.244,56	R\$ 51.475,36
2009		R\$ 47.113,82	R\$ 55.194,41
2010		R\$ 1.887,29	R\$ 1.887,29
2011		R\$ 205.072,24	R\$ 352.823,94



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Demonstrativo 3

Os valores apurados nos itens 3 e 4 são originados do processo administrativo especial 002/2011 instituído para tal finalidade e são lastreadas em contribuições patronais pagas e ou incidentes sob gratificações de caráter indenizatório.

<u>Origem do débito</u>	<u>Valor principal</u>	<u>Valor atualizado</u>
Obrigações patronais incididas sob os primeiros 15 dias de licença médica.	R\$ 328.492,37	963.845,53
Licenças pagas após 15 dias com recursos da administração direta do município.	R\$ 1.688.278,49	R\$ 2.801.269,69



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DÉBITOS ORIUNDOS DOS PARCELAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO COM O IPSEMC						
PARCELAMENTO	PARCELAS	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO 31/12/2011	PARCELAS A VENCER	VALOR	TOTAL
PARCELAMENTO LEI 1.199/2004	233	R\$ 6.710.522,58	R\$ 4.002.239,88	133	R\$ 30.092,03	R\$ 4.002.239,99
PARCELAMENTO LEI 1478/2008	60	R\$ 5.364.312,61	R\$ 3.307.992,78	37	R\$ 89.405,21	R\$ 3.307.992,77
PARCELAMENTO 001/2011	60	R\$ 4.204.633,49	R\$ 3.573.938,47	51	R\$ 70.077,22	R\$ 3.573.938,22
PARCELAMENTO 002/2011	60	R\$ 2.231.136,34	R\$ 2.082.393,92	56	R\$ 37.185,61	R\$ 2.082.394,16
PARCELAMENTO 001/2012	60	R\$ 1.744.158,04	R\$ 1.744.158,04	60	R\$ 29.069,30	R\$ 1.744.158,04
TOTAL					R\$ 255.829,37	R\$ 14.710.723,18
DEBITO APURADO PELA ADMINISTRAÇÃO A SER COMPENSADO						R\$ 5.061.737,70
PARCELAS A SEREM QUITADAS	19	PARCELAMENTO LEI 1.199/2004	PARCELAMENTO LEI 1478/2008	PARCELAMENT O 001/2011 E 002/2011 E 001/2012	R\$ 255.829,37	R\$ 4.860.758,03
PARCELAS A SEREM QUITADAS	1	PARCELAMENTO LEI 1.199/2004	PARCELAMENTO LEI 1478/2008	PARCELAMENT O 001/2011 E 002/2011 E 001/2012	R\$ 200.979,67	R\$ 200.979,67
TOTAL						R\$ 5.061.737,70